



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE**

**CONTRATO DE DESPESA Nº 003/GAPSP-CRCEASE/2023**

**ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**CONTRATADA: SECTOR SERVICOS E CONSERVACAO LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 67267.011131/2022-86**

**PAG DESMEMBRADO nº 67267.011874/2022-56**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/GAPSP-CRCEASE/2023, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o CRCEA-SE, localizadas em São Paulo/SP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**I – CONTRATANTE/RESCINDENTE:** União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE, com sede na Avenida Washington Luiz, s/nº, Aeroporto de Congonhas, Edifício da Torre de Controle – 2º andar, Bairro Aeroporto, São Paulo - SP, CEP 04.626-911, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0094-00 neste ato representado pelo Cel Av MAURO CARRINHO DE MOURA, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo do GAP-SP, nº 86, de 10 de maio de 2022, portador da Cédula de Identidade COMAER nº 496.540 e inscrito no CPF sob o nº 076.488.217-10.

**II– CONTRATADA/RESCINDIDA:** SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.128.618/0001-06, sediada na Rua Monte Pascal, nº 42, Lapa, São Paulo – SP, CEP 05.078-010 neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO MOMPEAN ORIGUELLA, portador da Carteira de Identidade nº 9.199.573-5, expedida pela SSP-SP e CPF nº 032.455.388-98.

O Ordenador de Despesas do CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE, Cel Av MAURO CARRINHO DE MOURA no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO:**

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do contrato referido no preâmbulo, a contar de 30 de maio de 2023.

**CLÁUSULA 2ª – MOTIVAÇÃO:**

2.1 Conforme previsão da Cláusula 11ª do Termo de Contrato nº 003/GAPSP-CRCEASE/2023, o contrato será rescindido unilateralmente, com base no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e no art. 79, I da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de Rescisão Administrativa, **fica o contrato rescindido a contar de 30 de maio de 2023.**

2.2 Haja vista que a contratada incorreu, por vezes de forma reiterada, durante a vigência contratual, em algumas das hipóteses motivadoras de rescisão dispostas nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, conforme detalhado nos autos do processo.

2.3 Cabe ressaltar que, na rescisão, ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto até a data da assinatura do Termo de Rescisão, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

2.4 Foi observado o Parágrafo Único, do art. 78, da Lei 8.666/93, quanto a aplicação do princípio do contraditório e ampla defesa. Sendo assim, faz-se necessária a rescisão contratual unilateral com amparo no art. 78, V e IX e 79, I, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

3.1 A presente rescisão se dá por ato unilateral do Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste e a contratada, com fulcro no inciso I, art. 79, da Lei 8.666/1993;

3.2 Este instrumento será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, cabendo à CONTRATANTE/RESCINDENTE adotar tal providência;

3.3 O presente Termo não exime a CONTRATADA das obrigações advindas do contrato, bem como das decorrentes de sua rescisão, devendo comprovar, conforme previsão legal, a quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

3.4 Na hipótese de eventual sucessão da contratada, em contratos que tenham o mesmo objeto e/ou o mesmo local de execução, que tal situação seja registrada nesse termo de rescisão.

O presente Termo vai lavrado em uma via de igual teor e forma.

Data conforme assinatura digital.

#### **CONTRATANTE:**

MAURO CARRINHO DE MOURA Cel Av  
Ordenador de Despesas

#### **TESTEMUNHAS:**

JULIANA ARAUJO FORTE 1º Ten Int  
Agente de Controle Interno

THIAGO FILGUEIRAS DE FREITAS 2º Ten QOCON PSI  
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/GAPSP-CRCEASE/2023 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	12/01/2024 14:46:08
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	9a7587153a1b9d3249cdcdf16b7e7e0a
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA ARAUJO FORTE no dia 16/01/2024 às 18:23:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten THIAGO FILGUEIRAS DE FREITAS no dia 19/01/2024 às 08:14:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MAURO CARRINHO DE MOURA no dia 19/01/2024 às 13:13:13 no horário oficial de Brasília.